

Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 2.908/2013  
foi devidamente publicada no Placar Ofi-  
cial no período de 09/09/13  
16/09/13.

Secretário de Administração

**LEI Nº 2.908, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

**“Dispõe sobre a subordinação do Departamento de Licitações e Contratos e, dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,** aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica consolidado na Estrutura Administrativa do Município de Inhumas, o Departamento de Licitações e Contratos, que será subordinado à Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único** – O referido departamento integra a Estrutura Administrativa instituída pelas Leis Municipais nºs: 2.465/2001, 2.506/2001 e 2.879/2013.

**Art. 2º** - As atividades e as atribuições do Departamento de Licitações e Contratos, serão as estabelecidas nesta Lei, em especial:

- a) Elaboração de minutas e contratos administrativos e aditivos Contratuais;
- b) Elaboração de minutas e de editais de licitações;
- c) Convocação dos licitantes vencedores; e
- d) demais atos previstos nas Leis Federais nºs; 10.520/2002 e 8.666/1993.

**Art. 3º** - Aos servidores designados para funções do Departamento de Licitações e Contratos, cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, além de cumprir as ordens, determinações e instruções, e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo e eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas, e especialmente:

- a) Executar diariamente as atribuições inerentes ao seu cargo;
- b) Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- c) Ter respeito à hierarquia e assiduidade ao serviço;
- d) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao Departamento;

e) Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

**Art. 4º** - Com a consolidação do Departamento de Licitações e Contratos, a Estrutura Organizacional do Município de Inhumas, redefinida pelo Art. 10 da Lei nº 2.879/2013, item 3, passa a vigorar acrescida da alínea "e":

**"3 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

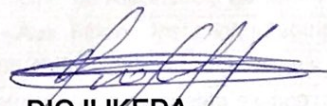
*I - Assessor de Secretaria*

(.....)

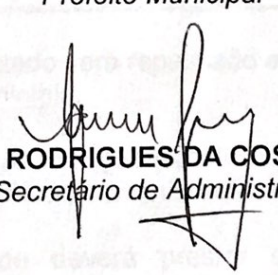
**e) Departamento de Licitações e Contratos**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do exercício de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.**



**DIOJI IKEDA**  
*Prefeito Municipal*



**GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR**  
*Secretário de Administração*